



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.614 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 3.592, de 17 de dezembro de 2020(LOA), com redação dada pela Lei nº 3.612, de 18 de agosto de 2021.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º da Lei nº 3.592, de 17 de dezembro de 2020(LOA), com redação dada pela Lei nº 3.612, de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

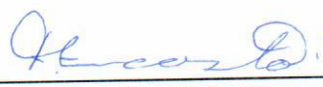
“I- abrir créditos suplementares, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante de 62% (sessenta e dois por cento) do valor previsto nesta Lei.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 01 de setembro de 2021



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado. Publicado no local
de costumes, no saguão desta
Prefeitura
Em: 01/09/2021

ERBIOUR